



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01020-900
Telefone: (11) 3334-7422, (11) 3334-7428, (11) 3334-7440 e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 6067.2019/0019041-0

Interessado: DANLEX SERVIÇOS LTDA.

Assunto: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 12/CGM/2019

São Paulo, 07 de janeiro de 2022

Considerando que houve a prestação efetiva de serviços de moto frete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, visando atender às unidades da Controladoria Geral do Município, e que a prestação se deu em conformidade com os termos previstos no Termo de Contrato nº 012/CGM/2019 (doc. SEI 022683294).

Considerando que durante a execução do contrato não houveram falhas/faltas capazes de trazer prejuízos ao andamento das atividades da contratante ou inobservâncias contratuais capazes de macular a execução do ajuste.

Considerando a manifestação da DANLEX, no doc. SEI 043726056, sobre o declínio de prorrogação do pacto estabelecido no contrato em epígrafe.

Considerando o relatório de verificação contábil e movimentação financeira (doc. SEI 057078877), referente ao período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município (CGM/CAF/SEOF) e o Extrato de Contratação Encerrada (doc. SEI 057079288), e com fundamento no art. 73, inciso I, alínea *b* e §1º da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 8º, inciso I, alínea *b* do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 106/CGM-G/2020, **RECEBO** o objeto contratado, reconhecendo que o mesmo foi executado conforme o especificado, não restando qualquer pendência entre as partes.

MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Coordenadoria de Administração e Finanças
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Federal nº8.666/1993

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, **mediante recibo**. (*grifo nosso*)

Decreto Municipal nº 54.873/2014

Art. 8º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

I – em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

Portaria nº106/CGM-G/2020

Art. 2º Delegar à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF a gestão do quadro de servidores da CGM, observada a legislação específica, em especial:

(...)

VII - assinar termos de recebimento definitivos dos contratos, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8666/93 e alterações, do art. 8º do Decreto 54.873/14 e do art. 51 do Decreto 44.279/03; quando o contrato for de valor inferior a R\$100.000,00 e designar servidor ou comissão para o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual;



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Jerusa de Oliveira Pacheco, Coordenador(a) V**, em 10/01/2022, às 17:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057200064** e o código CRC **A83C8C96**.